

Prefeitura Municipal de Sta. Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

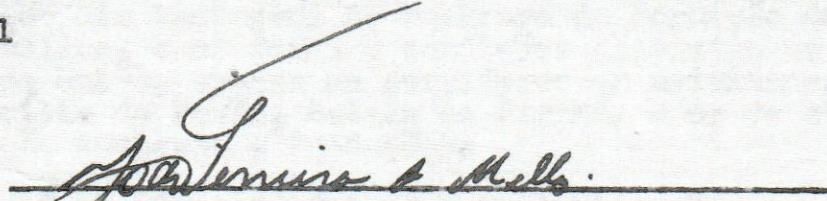
=LEI Nº. 08/71=

A:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar uma verba especial, para pagamento de 2(dois) lotes de terras, dentro do perímetro urbano, de conformidade com a Lei Municipal nº. 15/67, de 28 de junho de 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- 1ª)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, para pagamento de 2(dois) lotes de terras, sob nºs. 71 - (setenta e um) e 73 (setenta e três), da quadra "R", com frente para a Avenida General Ozório, na sede do Município de Santa Cecília do Pavão, de conformidade com a Lei Municipal nº. 15/67, na importância de R\$.500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS);
- 2ª)- Para cobrir as despesas que constam no artº. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso da verba, Código Local nº. 200, Código Geral nº. 314002, do Orçamento em vigor;
- 3ª)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 25 de junho de 1.971


=JOÃO FERREIRA DE MELLO=
PREFEITO MUNICIPAL

